

01-0538/2002



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0538/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0538/2002 DE 19/09/02

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

0543/2002

ELEMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MONETÁRIO AOS
SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:18:50

00000018572-82



ARQUIVADO EM 02/01/2003

Maria Isabel Lopes Corrêa



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 16 de SETEMBRO de 2002

543

102

15 - DOCREC
15-0619/2002

Folha nº 01 do proc.
Nº 538 de 02
Assessoria Jurídica - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/09/02
às 15:59 horas. MJ

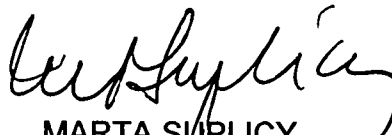
Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras providências.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei acompanhado de exposição de motivos, bem como Acordo Coletivo de Serviço e pronunciamentos das Secretarias Municipais de Gestão Pública - SGP e de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/rmn
Auxílio Monetário Of

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
17 SET 2002

Gratuito D

1055

113

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 21 e folha de informação sob nº

22 23/09/02 d GA)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

RE. 100.106

PROJETO DE LEI Nº...

01 - PL
01-0538/2002

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituição 19 SET 2002

Administração Pública

Finanças e Orçamento

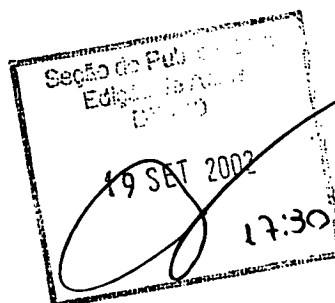
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores municipais e aos aposentados da Administração direta que, em 30 de abril de 2002, perceberam remuneração mensal bruta até R\$ 600,00 (seiscentos reais), excluídos os valores relativos ao auxílio-transporte e auxílio-refeição, fica concedido um auxílio monetário de valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais).



Parágrafo único – O auxílio monetário será pago em três parcelas mensais e iguais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, respectivamente nos meses de setembro de 2002, novembro de 2002 e janeiro de 2003.

Art. 2º - O auxílio monetário não se incorporará, para quaisquer efeitos, à remuneração dos servidores.

Art. 3º - Sobre o auxílio monetário não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive o décimo terceiro salário, nem os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM.

Art. 4º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM concederá o auxílio monetário, nos exatos termos desta lei, aos beneficiários das pensões legadas por servidores falecidos.

Parágrafo único – Os encargos financeiros decorrentes do disposto neste artigo serão suportados pela Prefeitura do Município de São Paulo que, diante da comprovação das despesas, fará os repasses ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM.

Art. 5º – O auxílio monetário será concedido aos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, observadas as normas contidas nesta lei.

Art. 6º - As disposições desta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores, aposentados e pensionistas das Autarquias Municipais,



bem como aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JM/GGS/cmt
Auxílio Monetário Exp



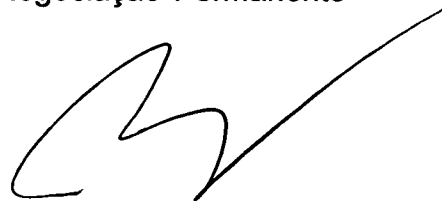
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei conceder auxílio monetário de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores da Administração direta e das Autarquias, ativos e aposentados, bem como aos pensionistas, que, em 30 de abril de 2002, perceberam remuneração mensal bruta até R\$ 600,00 (seiscentos reais), excluídos os valores correspondentes ao auxílio-transporte e auxílio-refeição.

O auxílio monetário deverá ser pago em três parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, respectivamente nos meses de setembro de 2002, novembro de 2002 e janeiro de 2003.

Com o auxílio monetário, ora proposto, pretende-se reduzir, ao menos de forma parcial, as desigualdades existentes na remuneração dos servidores municipais. Nesse sentido, a propositura, que beneficiará 34.211 (trinta e quatro mil e duzentos e onze) servidores públicos municipais, certamente dará um passo na direção da igualdade e da verdadeira isonomia.

Impende ressaltar que a propositura decorre, ademais, das negociações mantidas entre o Executivo e as entidades de classe dos servidores públicos municipais, por meio do Sistema de Negociação Permanente



da Prefeitura Municipal de São Paulo – SINP, das quais resultaram o respectivo
Acordo Coletivo de Serviço.

Sob o ponto de vista financeiro, o impacto que tal providência acarretará nas despesas de pessoal será da ordem de R\$ 10.263.300,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais), considerando-se as três parcelas.

De acordo com o pronunciamento da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF, a proposta encontra-se adequada à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), bem assim compatível com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Nessas condições, cuidando-se de medida que muito contribuirá para a valorização dos servidores públicos municipais com remuneração mensal mais modesta, cuja repercussão na melhoria da prestação dos serviços afetos ao Município é de extremo interesse público, a medida contará, por certo, com a aprovação desta Egrégia Edilidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 538 de 02
Adriana Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de Informação nº 06

do Processo nº 2002-0.0127.007-9

em 11.06.2002(a).....
[Signature]
Adriana Cicone

Interessado: Administração Municipal

Assunto : Concessão de Auxílio Monetário aos Servidores Públicos Municipais

SF-G

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminhamos o presente, contendo a inclusa minuta de Projeto de Lei que visa a conceder auxílio monetário aos servidores públicos municipais, com respectiva exposição de motivos e impacto financeiro, requerendo dessa Pasta análise, relativamente aos aspectos financeiros e orçamentários, e posterior remessa à SGM/ATL.

São Paulo, 11 de junho de 2002.

[Signature]
Helena Kerr do Amaral
Secretaria Municipal de Gestão Pública

[Signature]
GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262



Folha nº 02 do proc. 107
Nº 538 de 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Gestão Pública

maie
MARIA DE LOURDES BELO
Gabinete - SF.G.

São Paulo, 22 de agosto de 2002.

Ofício nº 293/SGP-G/2002

Senhor Secretário

Pelo presente, permito-me submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de auxílio monetário aos servidores públicos municipais, cuja redação, encaminhada anteriormente a essa Pasta por meio do p.a. nº 2002-0.127.007-9, teve o parágrafo único do artigo 1º alterado, para fazer constar que os vencimentos das três parcelas mensais vencerão respectivamente, em setembro de 2002, novembro de 2002 e janeiro de 2003.

Tal alteração foi objeto de negociações com o SINP – Sistema de Negociação Permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme documento anexo.

Ao ensejo, renovo meus protestos de alta consideração e apreço por Vossa Excelência.

Maria Auxiliadora Costa Gama
Maria Auxiliadora Costa Gama
Respondendo pelo Cargo de Secretário
Municipal de Gestão Pública

Excelentíssimo Senhor
JOÃO SAYAD
Secretário Municipal de Finanças
e Desenvolvimento Econômico
Rua Pedro Américo, nº 32 – Centro
São Paulo – SP.

Gilvanildo Gomes da Silva
GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 116.262



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão Pública
SINP – Sistema de Negociação Permanente

Folha nº 09 do pros. 12

Nº 538 da 02

Adilson Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100. MARIA DE LOUPDES BELO
Gabinete - SF.G.

SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SINP.

PROTOCOLO DA MESA CENTRAL DE NEGOCIAÇÃO.
REVISÃO GERAL NA DATA BASE - 1º DE MAIO DE 2002.

ACORDO COLETIVO DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e as entidades de classe dos servidores públicos municipais, a saber: **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo – SINDSEP**, CNPJ nº 59.950/0001-64, sito à Rua Francisco Cruz, 256, CEP 04117-091 – São Paulo – SP, representado por seu Presidente, Sr. Leandro Valquer J. Leite de Oliveira, RG. 6.072.472-SSP/SP, **Sindicato dos Médicos de São Paulo – SIMESP**, CNPJ nº 45.877.446/0001-37, sito à Rua Maria Paula nº78- 2º andar - Bela Vista, CEP 01319-000 – São Paulo – S, representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ ERIVALDE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, RG.13.721.146 SSP/SP, **Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SINDSAÚDE**, CNPJ nº 61.410.825/0001-79, sito à Rua Cardeal Arcoverde, 119, Pinheiros - São Paulo-SP, CEP 05407-000 – São Paulo – SP, representado por sua Presidente, Sra. SONIA MARIA TAKEDA, RG.8.720.171, **Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo**, CNPJ 52.169.117/0001-05, situado à Rua Rondinha, 72/74, Chácara Inglesa – CEP 04140- 010, São Paulo, representado por sua Presidente, Sra. Solange Aparecida Caetano, RG nº 36.817.253-3; **Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo**, CGC 62.448.543/0001-23, situado à Rua Barão de Itapetininga, 255, Conj. 304/305, Centro – CEP 01055-900, representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Pereira, RG nº 20.460.336-5, **Sindicato dos Inspetores Fiscais da PMSP – SINDIF**, CNPJ nº 60.534.138/0001-00, sito à Rua Vieira de Carvalho, 172 – 5º andar, CEP 01210-010 – São Paulo – SP, representado por seu Presidente, Sr. IVAN PEREIRA GOMES PINTO, RG.6.536.380, **Sindicato dos Agentes**

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 119.282



Vistores Municipais de S.P.- SAVIM, CNPJ nº 47.676.390/0001-88, sito à Rua Cel Xavier de Toledo nº121 - 6º and cj 62, CEP 01048-100 - São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. Waldir Petrocioni, RG.3.105.034, **Sindicato dos Motoristas e Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo**, CNPJ nº 62.922.174/0001-69, sito à Rua da Abolição, nº 470, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01319-010, representado por seu Presidente, Sr. ARTUR RODRIGUES, RG 3.764.048, **Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo - SGCM/SP**, CNPJ nº 71.582.779/0001-49, sito à Rua 7 de Abril, 264 - 1º andar, CEP: 01044-000 - São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO SOUZA MATOS, RG. 17.840.849, **Sindicato dos Professores e Funcionários Públicos Municipais Aposentados - SINAP**, CNPJ 03602715/0001/02, situado à Rua Engenheiro Andrade Junior, 516, Belém - CEP 0361-040, São Paulo, representado por sua Presidente, Sra. Diva Spisso Pedroso, RG 2.231.282, **Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo - FASP**, CNPJ nº 01.095.749/0001-22, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266- 2º andar cj- 21/22, CEP 01048-100 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. BERENICE GAZONI, RG. 5.379.394, **Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo**, CNPJ nº 62.650.536/0001-00, situada à Rua Dr. Lund, nº 37/Liberdade, CEP 01513-020, representada por seu Presidente Sr. ANTONIO BALERINE, RG nº 2034969, **Associação dos Servidores Municipais de São Paulo**, CNPJ nº 62.228.697/0001-00, situada no Viaduto 9 de Julho, 181- 12º andar, CEP 01050-060 - São Paulo - SP, representada por seu Presidente, Sr. TULIO EXPEDITO LIPORONI, RG. 2.103.636, **Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos Municipais - SEAM**, CNPJ nº 56.811.631/0001-45, situada à Av. Ipiranga, 318 - Bl. A - 4º andar - Cj. 402 - CEP 01405-002 - São Paulo - SP, representada por seu Presidente, Sr. DÉCIO MALUF, RG. 1.408.177-5 SSP/SP, **Associação dos Contadores Municipais de São Paulo - ACMSP**, CNPJ nº -50.675.917/0001-64, situada à Rua Br. de Itapetininga, 255 - 8º andar - Cj. 809/810, CEP 01042-001 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. ALICE COUTINHO MAGRO, RG. 6.188.038, **Associação dos Auxiliares de Enfermagem da Saúde Pública dos Municípios e do Estado de São Paulo**, CNPJ. nº 53.983.797/0001-50, situada à Rua Brig. Tobias, 118 - 32º andar - sala 3205, 01032-000 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. MARIA LÚCIA SILVA, RG.7.496.433-1, **Associação dos Administradores Municipais - ADAM**, CNPJ nº 53.500.765/0001-57, situada à Rua Xavier de Toledo, nº 266, 13º CJ 1131/132, CEP 03324-040 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. CONCEIÇÃO FALCONI IÓRIO, RG. 6.475.100, **Associação dos**

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SEMIATL
OAB 110.262



Bibliotecários Municipais de São Paulo - ABM, CNPJ nº 49.875.552/0001-32, situada à Rua Xavier de Toledo, nº 266, 13º, - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. FLÁVIA DA SILVEIRA LOBO, RG. 2.735.511, **Associação dos Escriturários Municipais de São Paulo - AEM**, CNPJ nº 60.544.327/0001-56, situada à Av. Ipiranga, 877 - 5º andar - Cj. 55, CEP 01039-000 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. MIRTZ ARAUJO LOPES, RG.1.053.156, **Associação dos Funcionários Aposentados dos Municípios de SP - AFAMSP**, CNPJ nº 53.635.355/0001-13, situada à Av. Ipiranga, 877 - 5º andar - cj. 55, CEP 01039-000 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. MIRTZ ARAUJO LOPES, RG.1.053.156, **Associação dos Pedagogos da PMSP**, CNPJ nº 86.859.477/0001-42, situada à Rua Xavier de Toledo, 266 - 13º andar - Cj. 131, CEP 01048-100 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. LILIANE REZENDE JUNQUEIRA, RG. 4.142.260, **Associação dos Pensionistas do IPREM - APIPREM**, CNPJ nº 71.530.638/0001-82, situada à Alameda Santos, nº 333 - apto 133 - Cerqueira César, CEP 01419-000 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. LAURA MARTINEZ LUCAS, RG.708.106-SSP/SP, **Associação Odontológica da Prefeitura de São Paulo - AOSP**, CNPJ 58.415.449/0001-09, situada à Rua do Bexiga, 48, Bela Vista, - CEP 01315-020 - São Paulo, representada por seu Presidente, Sr. Rubens S. Orlandi, RG nº 2.228.903, **União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil - UNSP - Sindicato Nacional**, CNPJ 33.721.911.0003-29, situado à Rua Vicente Prado, nº 74/84, Bela Vista - CEP 013.010-000 - São Paulo, representado por seu Presidente, Sr. Hélio de Mello; **Associação dos Médicos da Rede Municipal de Saúde do Município de São Paulo - AMRMSMP**, situada à Rua Iaia, 173, Itaim Bibi - CEP 04542-060, São Paulo, representada por seu Presidente, Sr. Mario de Moraes Rosseti, RG nº 3.146.156, neste ato representadas pela **Bancada Sindical** da Mesa Central de Negociação do Sinp,

CONSIDERANDO:

1. A obediência aos princípios que informam e regem a administração pública, especialmente os explicitados no artigo 37, "caput", da Constituição Federal, a saber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**, pelo qual incumbe à gestão administrativa o dever da "boa administração", conceito que inclui, além do respeito à lei e à moralidade, a produtividade, o profissionalismo e a adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público;

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/MT
OAB 110.282



2. As garantias e determinações prescritas na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VI, que assegura ao servidor público civil o direito à livre associação sindical, e inciso X, que determina a **revisão geral anual** da remuneração dos servidores públicos;
3. O disposto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 92, inciso I, que determina a fixação do piso salarial do funcionalismo municipal a. ser **"definido em comum acordo entre a administração e a representação sindical dos servidores municipais"**, e inciso IV que assegura reajuste geral da remuneração dos servidores, sem distinção de índices, sempre na mesma data, e artigo 93, que garante ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical, nos termos do **art. 8º** da Constituição da República;
4. O disposto no **Art. 8º**, inciso VI, da Constituição Federal que torna **obrigatória** a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;
5. O disposto na Lei Municipal nº 13.303, de 18/01/2002, artigo 1º, que estabelece a data base dos servidores públicos municipais, em 1º de maio de cada ano, e artigo 6º, que determina ao Executivo Municipal a instituição de "... sistemas participativos, de caráter permanente, visando dar **tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho...**", sistemas estes "... capazes de motivar o envolvimento e promover a participação efetiva dos servidores municipais, de suas **entidades de classe e sindicais e de usuários** dos serviços públicos, podendo ser constituídos por meio de contratos, convênios ou outras formas...";
6. O disposto no **Art. 5º**, inciso XXXVI, da Constituição Federal e nos artigos 92, 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;
7. O disposto no **Convênio do Sistema de Negociação Permanente da PMSP, SINP**, celebrado em 06/02/2002 (D.O.M. 08/02/02), que instituiu metodologia de tratamento e negociação de demandas e conflitos funcionais e do trabalho, nos termos da **política conjugada de valorização dos servidores públicos com o aprimoramento da eficiência e da qualidade dos serviços**;

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SINP/MATL
GAB 110.282



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão Pública
SINP – Sistema de Negociação Permanente

Folha nº 13 do prop. 16

Nº 538 de 02

Ass. Gicône - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

MARIA DE LOUPOES BELO
Gabinete - S.F.G.

8. A política das entidades de classe, de unidade da ação sindical e de defesa intransigente dos interesses dos servidores públicos municipais, compreendidos no contexto dos interesses gerais dos trabalhadores, manifestados na construção do "Estado-cidadão", capaz de assegurar direitos e serviços essenciais ao exercício da cidadania;
9. A opção e o compromisso da atual gestão democrática e popular de promover a **democratização do processo interno de tomada de decisões administrativas**, coerente com a concepção que defende, de democratização das relações de trabalho, de busca permanente da qualidade e da eficácia dos serviços e de construção do "**Estado Democrático da Eficiência**";
10. Que, transcorridos mais de três meses do início das negociações para a definição de índice geral de reajuste salarial do funcionalismo, decorrente da aplicação da Lei 13.303/02 (data base), as partes não chegaram a um consenso quanto à fixação desse percentual, estabelecendo-se um **impasse nas negociações**;
11. Que a Lei 13.303/02 determina ao Executivo Municipal envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de São Paulo para proceder ao reajuste salarial dos servidores públicos municipais;
12. A concordância de ambas as bancadas da Mesa Central de Negociação em torno de cláusulas de natureza social que beneficiam o conjunto do funcionalismo público municipal, embora a proposta e a forma de pagamento do índice de reajuste salarial tenham sido consideradas insuficientes pela bancada sindical;
13. A existência de outros itens na pauta do Sinp, de extrema importância e urgência para ambas as partes, os quais, em razão de suas especificidades, não estão sendo tratados nesta fase de negociação da data base;
14. Que o Convênio do Sistema de Negociação Permanente prevê processo contínuo de negociação, para além do período de data base, que permite à bancada sindical dar continuidade à defesa das suas reivindicações por melhorias salariais e de condições de trabalho;

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor SGMATL
QAB 10.262



ESTABELECEM:

CLÁUSULAS DE NATUREZA ECONÔMICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - ÍNDICE GERAL DE REAJUSTE

Não havendo consenso quanto à fixação de percentuais de reajuste salarial, referentes ao período da data base do funcionalismo público municipal, em cumprimento às determinações legais, a Administração encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal de São Paulo, em regime de urgência, para a fixação do índice geral de reajuste, nos termos das propostas apresentadas ao Sinp, ou seja: 2% (dois por cento) a serem pagos retroativamente a maio de 2002, a segunda parcela de 2,62% (dois e sessenta e dois por cento), a ser paga em janeiro de 2003, a terceira parcela de 2,62% (dois e sessenta e dois por cento) a ser paga em janeiro de 2004, e bônus de R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores que percebem vencimentos até 3 (três) salários mínimos, a ser pago em 3 (três) parcelas, sendo 2 (duas) neste exercício e uma em janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ETAPA NEGOCIAL

Ambas as partes reconhecem o esgotamento das negociações, referentes à fixação do índice geral de reajuste salarial específico da data base, dando por encerrada essa etapa da negociação na Mesa Central do Sinp.

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A Administração se compromete a elevar os vencimentos de Nível Básico para R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) e de Nível Médio para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), como vencimento padrão dessas carreiras, por ocasião da implementação do PCCS.

CLÁUSULAS DE NATUREZA SOCIAL

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SEMIATL
OAB 110.262



Nº 538 de 02/10

Publica

REF 100 406

DE LOUDES
mentar. S.F.G.

No prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente Acordo Coletivo, as partes assumem compromisso de constituir Grupo de Prevenção da Violência, de caráter permanente, com a

VANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262

No prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura
 presente Acordo Coletivo, as partes assumem compromisso de constituir
 Grupo de Prevenção da Violência, de caráter permanente, com



situações de violência contra servidores e usuários nos equipamentos da Prefeitura, propostas essas que serão encaminhadas para apreciação da Mesa Central de Negociação.

CLÁUSULA NONA – ABSENTEÍSMO

No prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente Acordo Coletivo, as partes assumem compromisso de constituir Grupo de Estudo e Propositura, que terá a finalidade de diagnosticar origem e causas do absenteísmo e apresentar propostas para superação do problema, a serem encaminhadas à apreciação da Mesa Central de Negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA – AVALIAÇÃO FUNCIONAL E DOS SERVIÇOS

No prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente Acordo Coletivo, as partes assumem compromisso de constituir Grupo de Estudo e Propositura, com a finalidade de instituir um Sistema Participativo de Avaliação Permanente de Desempenho Funcional e gerenciamento administrativo dos Serviços Municipais.

CLÁUSULAS PROCEDIMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO DE PAUTA

Ambas as partes se comprometem a realizar, no período de agosto a dezembro de 2002, discussões internas em suas respectivas instâncias e na Mesa Central, sobre "Princípio geral de reajuste", "Reestruturação de PCCS" e "Estatuto do Funcionalismo", podendo, a qualquer tempo, apresentarem estudos e propostas a serem debatidas na Mesa Central do Sinp.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRIORIDADES SETORIAIS

Ambas as partes se comprometem a realizar, a partir de agosto de 2002, discussões sobre os critérios de gratificações aos Profissionais da Saúde e da Educação.

GILVANILDO COMISS DA SILVA
Assessor - SOMATL
OAB 110.262



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão Pública
SINP – Sistema de Negociação Permanente

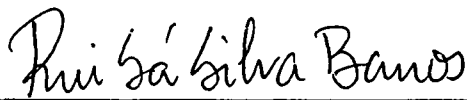
Folha nº 17 de 20
Nº 538 de 02

Ass. Parlamentares - Ass. Parlamentares
DE LOURDES BELO
Gabinete - SF.G.

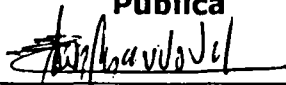
O presente Acordo Coletivo de Serviço, firmado por prazo indeterminado, cumpre a finalidade de dar tratamento aos conflitos, encaminhamento às demandas apresentadas e cumprimento às prerrogativas e determinações legais estabelecidas para as partes, evidenciando-se, pelos seus termos, a primazia dos interesses maiores da sociedade e dos usuários, ao objetivarem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais, razões pelas quais a Administração Municipal e as entidades de classe dos servidores, por seus representantes infra-assinados, assumem o compromisso do máximo empenho à efetivação das medidas acordadas.

São Paulo, 20 de agosto de 2002.

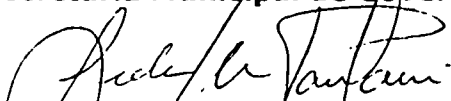
PELA BANCADA GOVERNAMENTAL



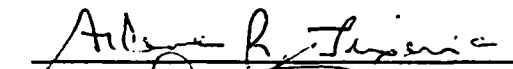
RUI SÁ SILVA BARROS
Secretaria Municipal de Gestão Pública



EDSON APARECIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo



LEDA MARIA PAULANI
Secretaria Municipal das Finanças

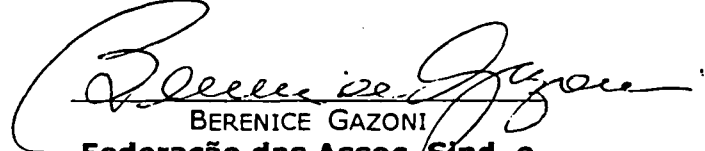


ARLENE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretaria Municipal da Saúde

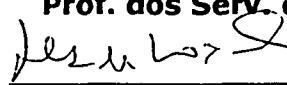


LUIZ DE SOUZA CARDOZO
Secretaria Municipal da Educação

PELA BANCADA SINDICAL



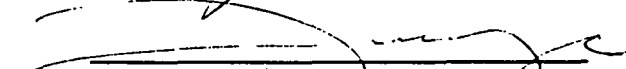
BERENICE GAZONI
Federação das Assoc. Sind. e Prof. dos Serv. da P.M.S.P.



LEANDRO VALQUER J. LEITE DE OLIVEIRA
Sindicato dos Serv. Pub. Munic. de São Paulo



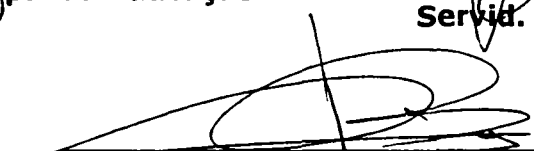
MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Sindicato dos Médicos de S.P.



JOSÉ CARLOS JORGE
Sindicato dos Agent. Vist. Munic. de S. P.



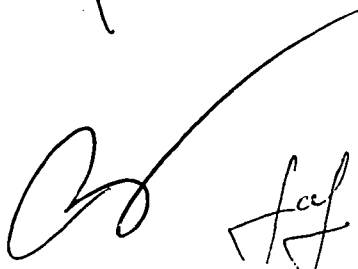
JOEL PEREIRA DA SILVA
Sindicato dos Motoristas e Servid. da P. M. de S.P.

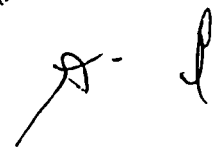


DOUGLAS GERSON BRAGA
OMBUDSMAN DO SINP – VOLUNT.


GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
CAB 110.262

lw







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do proc. 538 de 2002
Adm. Cícero - Ass. Parlamentar
Folha de informação n.º - RD 100.106

d. o plano n.º 2002-0.127.007-9 em 28/08/02 (a) *[assinatura]*

MARIA DE LOURDES BELO
Gabinete - SFG.

INT.: Administração Municipal

ASS.: Concessão de Auxílio Monetário aos Servidores Públicos Municipais

SF. AGO

Senhora Assessora Chefe,

Trata o presente de Projeto de Lei que visa conceder auxílio monetário aos servidores municipais que, em 30 de abril de 2002, perceberem remuneração mensal bruta inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais). O referido auxílio, no valor de R\$ 300,00, deverá ser pago em 3 parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), parcelas estas com vencimento em setembro de 2002, novembro de 2002 e janeiro de 2003.

O impacto total do referido auxílio está estimado em R\$ 10.263.300,00 (fls. 2), cabendo ao presente exercício a parcela de R\$ 6.842.200,00.

Sendo assim, encaminho o presente a Vossa Senhoria para sua manifestação quanto aos aspectos orçamentários, particularmente no que diz respeito ao disposto na Lei Complementar 101/2001.

SFG/AT, em 28 de agosto de 2002.

[assinatura]
LEDA MARIA PAULANI
Chefe da Assessoria Técnica

/tdv.

[assinatura]
GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SFG/ATL
OAB 170.262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SF
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

Folha nº 19 do proc.
Nº 538 de 2002
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

Folha de Informação nº 22

do Processo nº 2002-0.127.007-9

em 03/09/2002 (a).....

MARIA DE LÓUDES BELO..
Gabinete - SF.G.

INTERESSADO: Administração Municipal

ASSUNTO: Concessão de Auxílio Monetário aos Servidores Públicos Municipais

SF/GABINETE

Senhor Secretário

Trata o presente expediente de minuta de Projeto de Lei que visa conceder auxílio monetário aos servidores municipais que, em 30 de abril de 2002, perceberem remuneração mensal bruta inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Enviado o presente a esta Assessoria, cabe nossa manifestação quanto aos aspectos orçamentários.

Se aprovada, a proposta acarretará despesas que não são consideradas como obrigatórias e de caráter continuado, visto que o referido auxílio, no valor de R\$ 300,00, deverá ser pago uma única vez, sendo que o referido pagamento deverá ser parcelado em 3 (três) vezes, sendo uma parcela de R\$ 100,00 em setembro de 2002, outra de mesmo valor em novembro de 2002 e a terceira de mesmo valor em janeiro de 2003.

Desta forma esta despesa deve atender apenas ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101/2000. Quanto a este temos a informar que:

1. O impacto total decorrente da concessão do referido auxílio foi calculado por SGP às fls. 2 e monta a R\$ 10.263.300,00, sendo R\$ 6.842.200,00 a parcela que cabe ao exercício em curso.
2. Estas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, se necessário, tendo como contrapartida a anulação parcial, nos valores correspondentes das dotações orçamentárias dos vários órgãos da administração municipal. São, portanto, compatíveis com o orçamento do exercício de 2002, bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.
3. No exercício de 2003, o conjunto das receitas municipais, bem como o aumento das mesmas previsto no Plano Plurianual 2002/2005 (Lei nº 13.257/2001) suportará esses encargos.

No tocante a outros aspectos relativos ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos:

1. De acordo com o "Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida", publicado em 30/05/2002 no D.O.M.

SILVANO DO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMA TL
QAB 110.262



Folha nº 20 do proc. N° 538 de 02 fl. 23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP - MARIA DE LÓRDES BELO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SF Gabinete - SF.G.
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

percentual de comprometimento é de 40,0% no primeiro quadrimestre de 2002 e de 45,8% nos últimos 12 (doze) meses. Assim, o acréscimo da presente despesa implicará em percentual ainda muito aquém aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com essas considerações entendemos estarem cumpridas todas as determinações constantes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e do artigo 31 do Decreto nº 41.595/2001, alterado pelo Decreto nº 41.865/2002.

São Paulo, em 3 de setembro de 2002


URSULA DIAS PERES
ASSESSORA GERAL DO ORÇAMENTO
SF/AGO

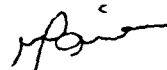

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
QAE 110.262

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 24

Processo nº 2002-0.127.007-9

em 06/09/2002 (a)


MARIA DE LOURDES BELO
Gabinete - SF.G.

F.: Processo n.º 2002-0.127.007-9

F.: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

F.: Concessão de Auxílio Monetário aos Servidores Públicos Municipais.

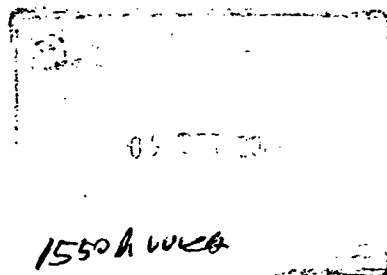
I.G.

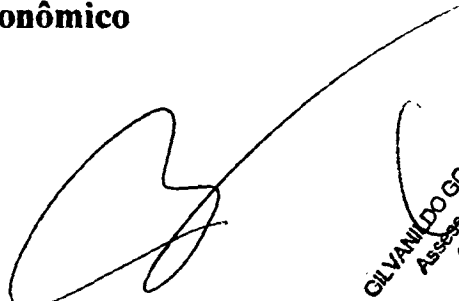
or Secretário,

Com as manifestações das Assessorias Técnicas desta Pasta, que
encaminho o presente À Vossa Senhoria, para a adoção das providências
necessárias.

SF.G, em 06 de setembro de 2002


JOÃO SAYAD
Secretário de Finanças e
Desenvolvimento Econômico




GILVÂNIO DO CARMO DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
QAB 110262

SGM - Ass. Técnica
Entrada: 03/09/02
Saida:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 22

do processo n° 01-538 de 2002 23.09.02 (a) Ad

Adelino Cicone
Assistente Administrativo
Registro 100.406

Com. de Const. e Justiça

24/09/02

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e J
Em 24.9.02 às 18:10h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador BARAHO

para relatar

Sala da Comiss.

Constituição de Justiça

Em 02 de 10

07

Presidente

AVIADO DE 1971 10 10 11
0122.12 3

SEGU E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado 7

sob folha nº 123.24 2

Em 16.10.82

(a) Carlos Roberto da Silva 7

Secretário

11.139



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 23 do
Processo 538/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11(30)

16 - PAR
PARCELA 1452/2002 /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0538/02.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Sra. Prefeita, que visa dispor sobre a concessão de auxílio monetário aos servidores municipais e aposentados da Administração direta que, em 30 de abril de 2002, perceberam remuneração mensal bruta de até 600,00 (seiscentos reais), excluídos os valores relativos ao auxílio-transporte e auxílio-refeição, no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos) reais, pagos em três parcelas de R\$ 100,00 (cem) reais, respectivamente nos meses de setembro, novembro de 2002 e janeiro de 2003.

A propositura, se aprovada, acarretará geração de despesa que não configura despesa de caráter continuado, posto que não fixa a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, razão pela qual a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico apresentou, em consonância com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, a estimativa do impacto-orçamentário financeiro informando que:

"O impacto total decorrente da concessão do referido auxílio foi calculado por SGP às fls. 2 e monta a R\$ 10.263.300,00, sendo R\$ 6.842.200,00 a parcela que cabe ao exercício em curso" (fl. 19)

No que se refere ao demonstrativo da origem dos recursos para o seu custeio, consoante disposto no art. 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, informaram:

"Estas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, se necessário, tendo como contrapartida a anulação parcial, nos valores correspondentes das dotações orçamentárias dos vários órgãos da administração municipal. São, portanto, compatíveis com o orçamento do exercício de 2002, bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

No exercício de 2003, o conjunto das receitas municipais, bem como o aumento das mesmas previsto no Plano Plurianual 2002/2005 (Lei nº 13.257/2001) suportará esses encargos" (fls. 20).

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao comprometimento com o gasto com pessoal informaram ainda que:

"De acordo com o "Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida", publicado em 30/05/2002 no D.O.M., o percentual de comprometimento é de 40,0% no primeiro quadrimestre de

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de _____
página _____ coluna _____
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 247	do
Processo 38672	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

2002 e de 45,8% nos últimos 12 (doze) meses. Assim, o acréscimo da presente despesa implicará em percentual ainda muito aquém aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000" (fls. 20).

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 37, § 2º, inciso II da Lei Orgânica do Município, segundo o qual, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a fixação ou aumento de remuneração dos servidores.

Ressalta-se, ainda, que o projeto atende ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme as informações constantes do processo, sem prejuízo, contudo, da análise pertinente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Trata-se de matéria que dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 3º, IV, da Lei Orgânica.

Ante todo o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/10/02.

Antônio Paes
RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 12 de 10
 página 43 # 01
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A Doula Comissão de
 Administração Pública
 Em 12/10/02

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 17/10/02 as 12:15 h.

Irineu Bosqueiro Filho
 R.F. 11.068

RECEBIDO

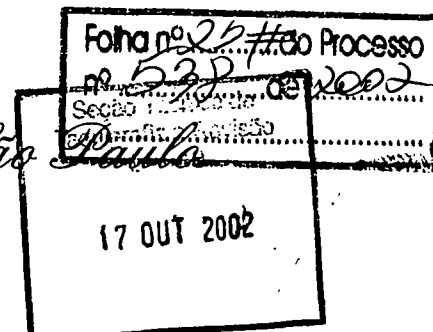
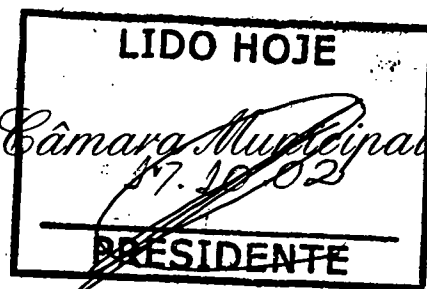
do nobre Vereador _____
 para relatar. Regimentalmente até / /
 Sala da Comissão de Administração Pública

 Presidente

A ATM, A PEDIDO.

17/10/2002

Irineu Bosqueiro Filho
 R.F. 11.068



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº538/02

Trata-se o presente de Projeto de Lei de autoria do Executivo, que visa dispor sobre a concessão de auxílio monetário aos servidores municipais. O auxílio monetário, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) alcança os servidores que perceberam, até 30 de abril de 2002, remuneração mensal bruta até R\$ 600,00 (seiscentos reais) excluídos os valores relativos ao auxílio transporte e auxílio-refeição.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela **LEGALIDADE**.

No mérito, a justificativa apresentada aponta o intuito em reduzir, ao menos de forma parcial, as desigualdades existentes na remuneração dos servidores municipais, alcançando 34.211 (trinta e quatro mil, duzentos e onze) servidores públicos municipais.

Nessa linha, considerando que a medida beneficia funcionários públicos de menor remuneração, a Comissão de Administração Pública nada tem a opor ao mérito do projeto,

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, nada temos a opor, uma vez que as despesas decorrentes da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Assim, o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1000001

1000001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 26^a 34 19/12/92 ma. José

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
1000001



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de *São Paulo*
São Paulo, 31 de *outubro* de 2002

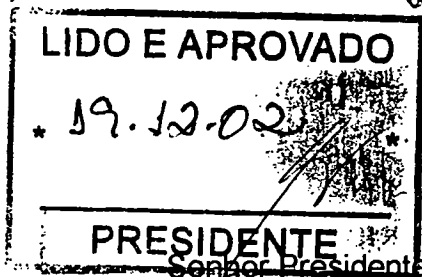
Folha nº <i>26</i>	do proc. nº <i>538</i>
de 20 <i>02</i>	

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica

Registro 10.940

Ofício A. T. L. nº

628 - 102



15 - DOCREC
15-0747/2002

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em <i>31</i>	<i>10</i> / <i>102</i>
às <i>16:15</i>	horas <i>SA</i>

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o
conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 538/02, que dispõe sobre a
concessão de auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras
providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado
apreço e consideração.

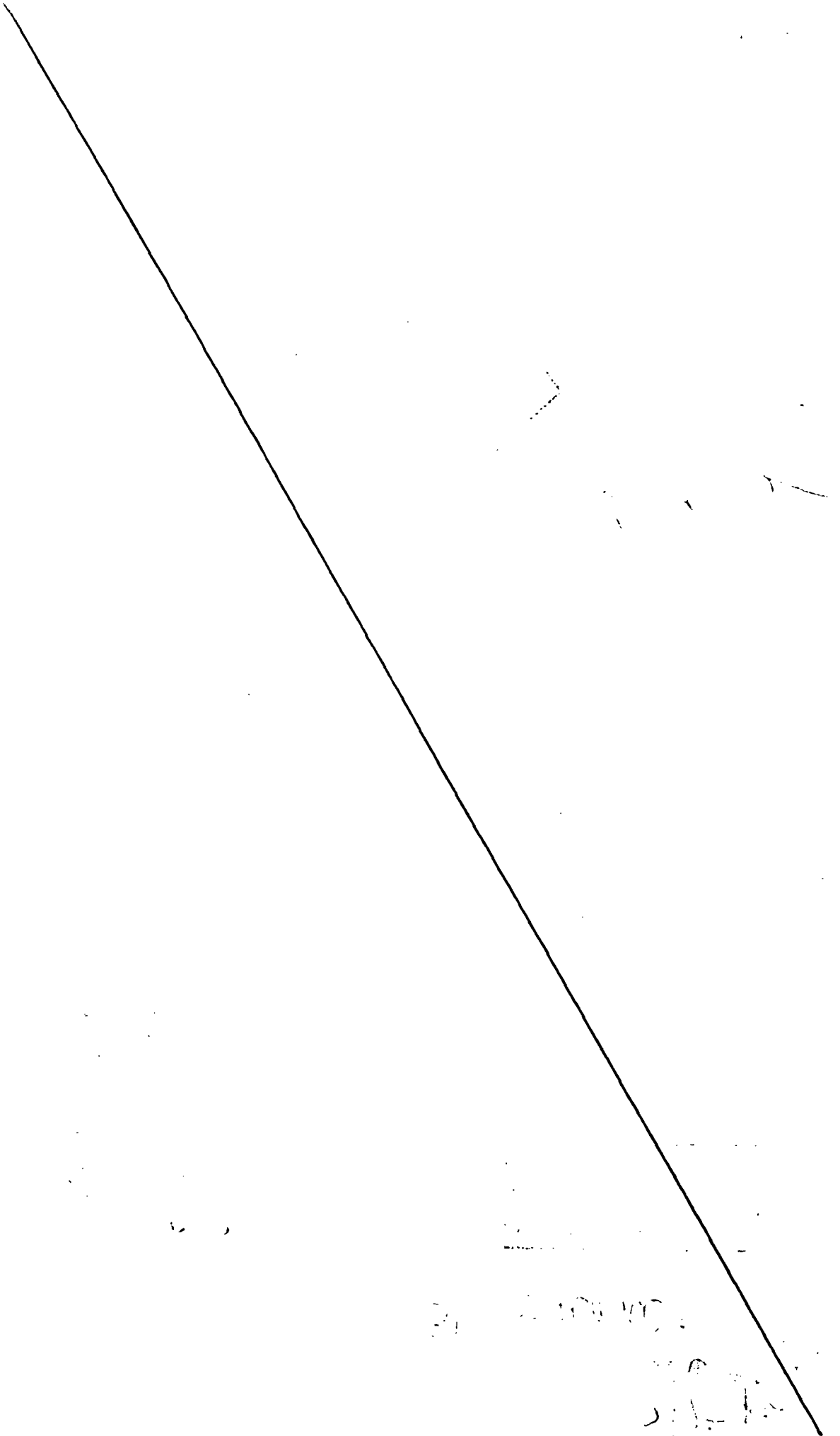
Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

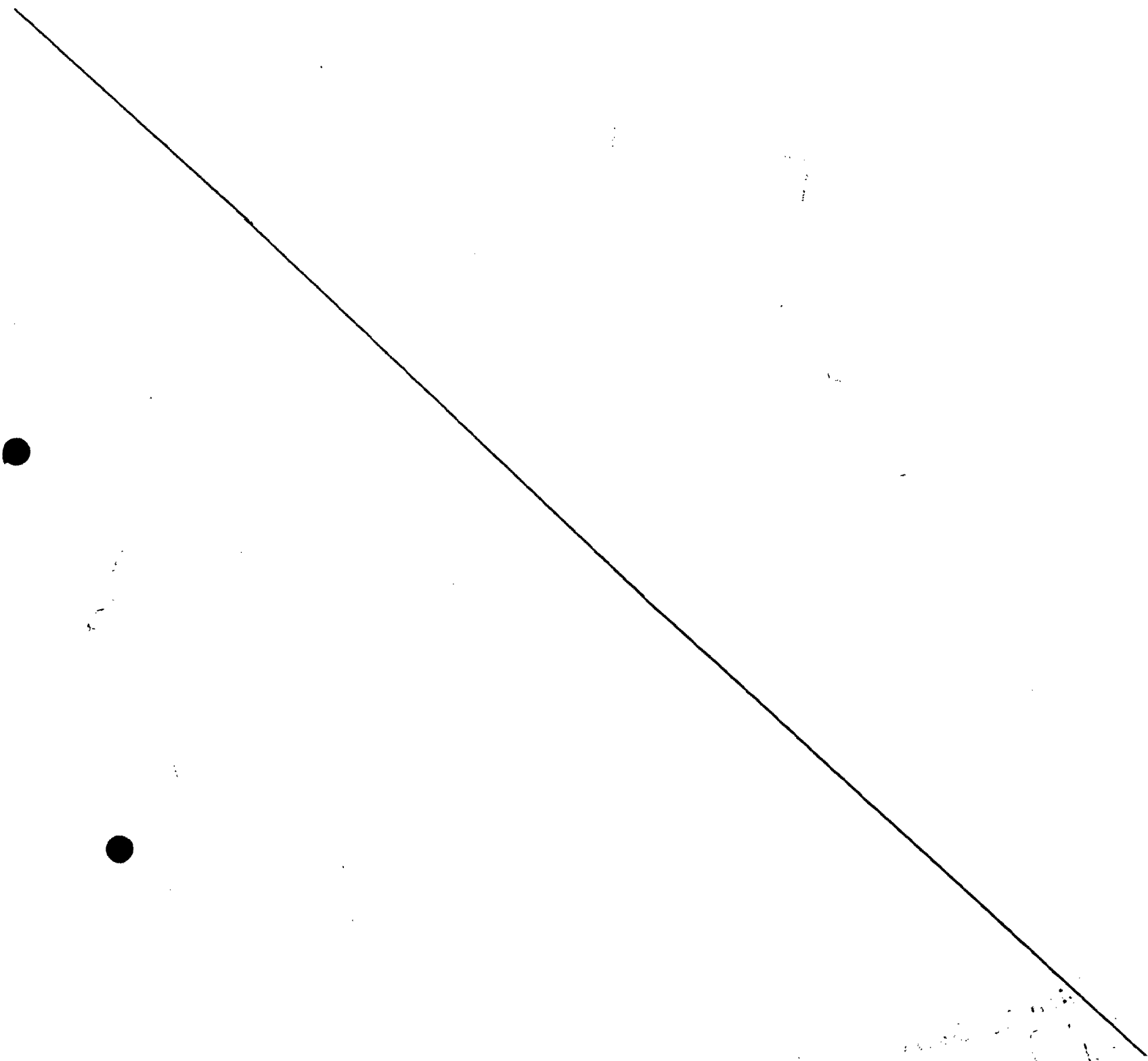
19 DEZ 2002

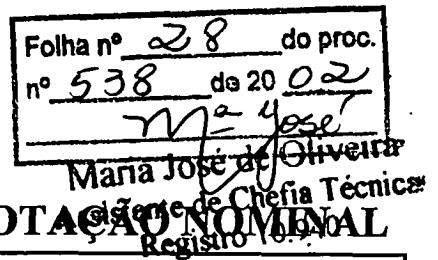
Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn
Ret 538-02

Seção de Publicação e Edição de Ancis - DT-10
19 DEZ 2002
<i>18:35h AAO</i>



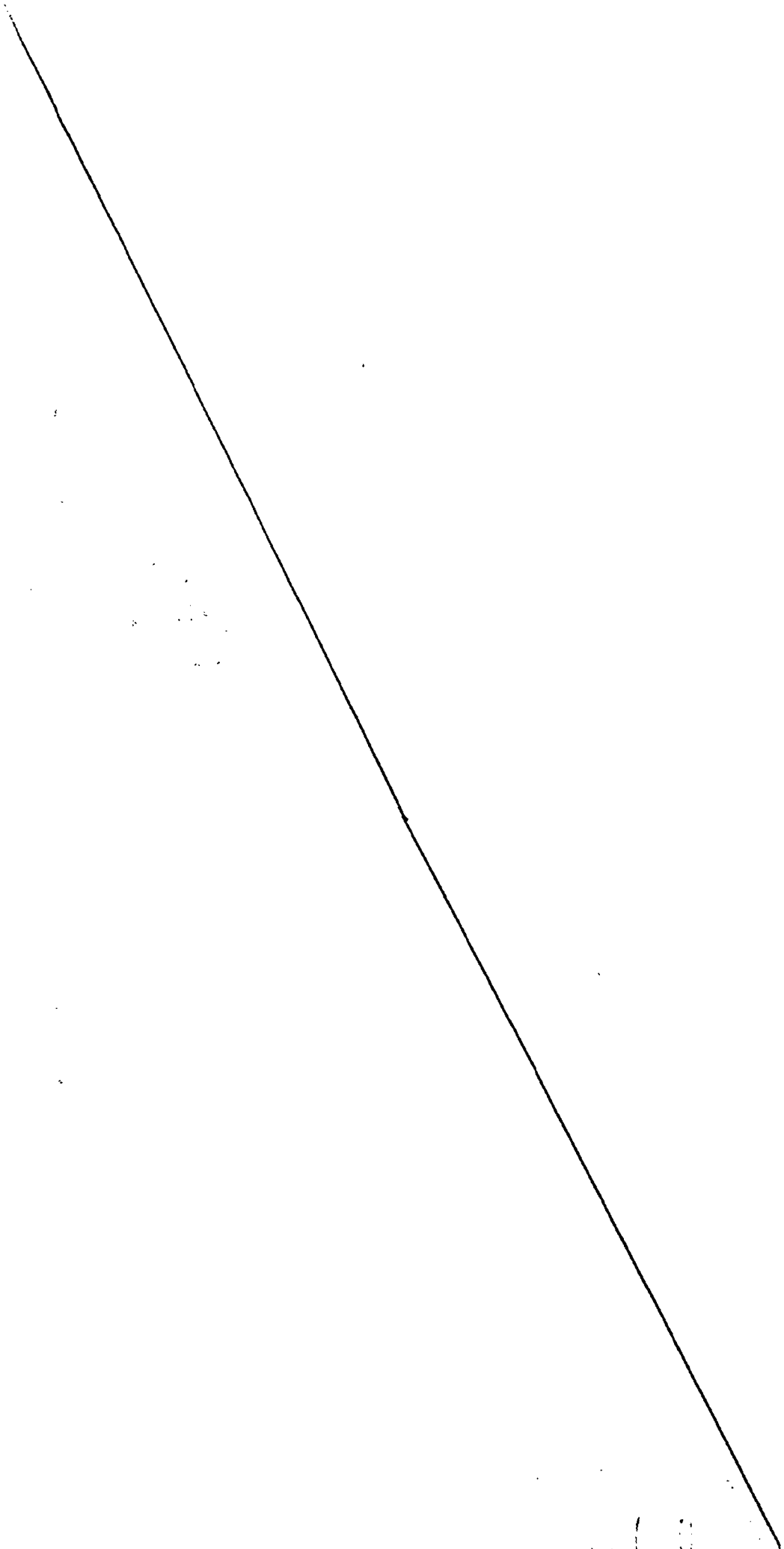




198ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data Sessão: 19/12/2002

Presid.: JOSÉ EDUARDO CARDOZO 1º Vice.: * 1º Secr.: *	Votos Sim: 34 Votos Não: 5 Votos Abst: 0	Total: 39 40	 Emissão em: 19/12/02 - 16:37
Operad.: PAINEL ELETRÔNICO			



Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the bottom right corner of the page.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 29 do proc.

nº 538 de 20 02

Assistente de Chancelaria

Assistente de Chancelaria

Assistente de Chancelaria

Registro 10.940

Rod.: 01 Folha: 41

Taq.: Monteiro

Sessão: 198-SO

Orador: Lucila

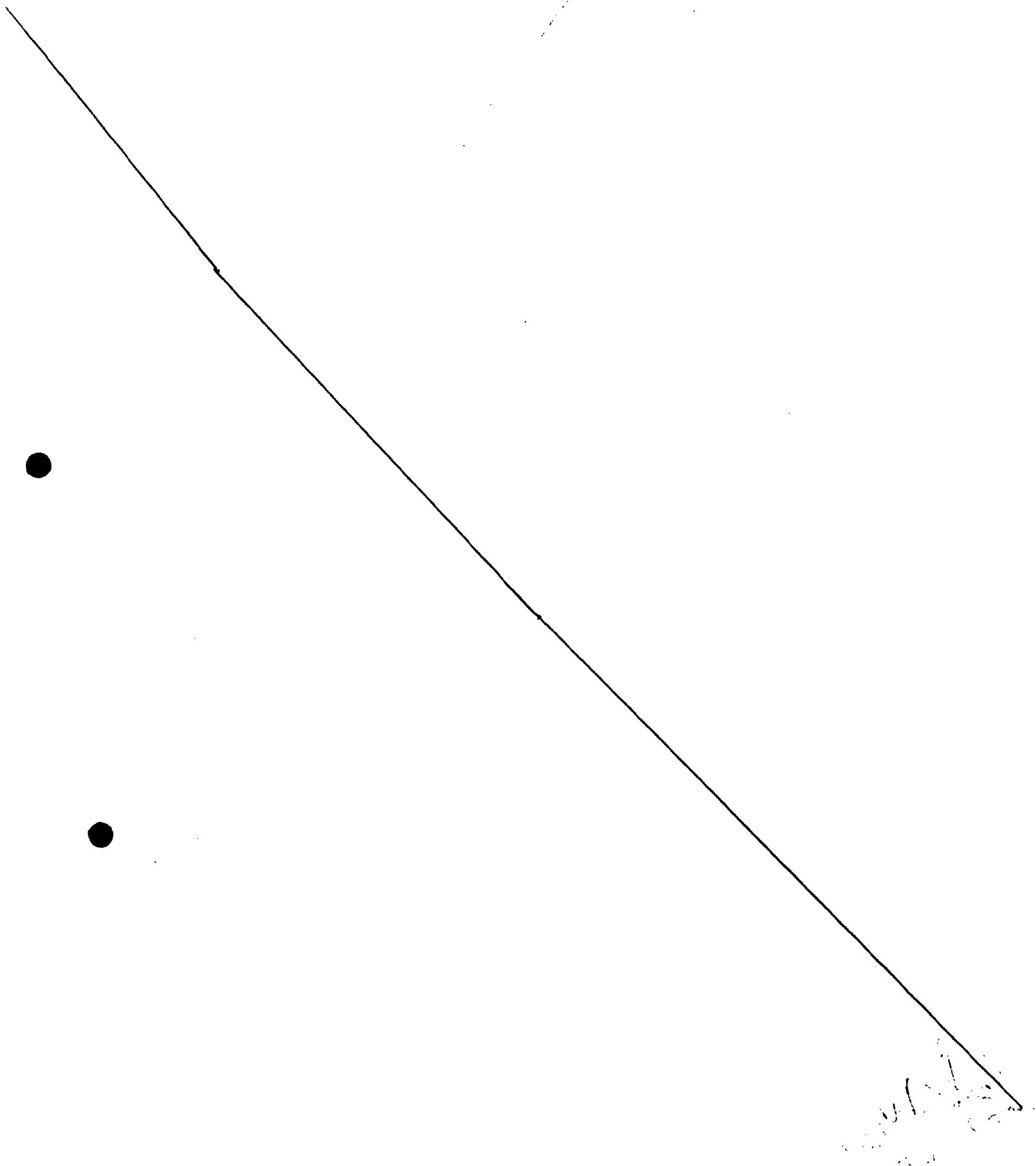
Data: 19-12-02

Sem Revisão da Taquigrafia

SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos. Os

Srs. Vereadores favoráveis ao requerimento de autoria do nobre Vereador José Mentor permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Há sobre a mesa ofício da Sra. Prefeita Marta Suplicy. S.Exa. requer o arquivamento do Projeto de Lei 538/2002, que dispõe sobre a concessão de auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras providências. A Sra. Prefeita Marta Suplicy propõe a retirada do Projeto 538/2002, que dispõe sobre a concessão de auxílio monetário aos servidores que especifica e dá outras providências. Os Srs. Vereadores que forem favoráveis à retirada do PL 538/2002 permaneçam como estão.





Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 30 do proc.
nº 538 de 20 02
Marta José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.940

Rod.: 01 Folha:44

Taq.: Monteiro

Sessão: 198-SO

Orador: Lucila

Data: 19-12-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 34 Srs. Vereadores; com o voto contrário do nobre Vereador Dalton Silvano, votaram "não" 6 Srs. Vereadores. Está aprovado o pleito da Sra. Prefeita Marta Suplicy. Arquive-se o Projeto de Lei 538/2002.

Há sobre a mesa... (Marcelo)

Há sobre a mesa requerimento de autoria da nobre Vereador Myryam Athie, que será lido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 31

do processo n°

538

de 20

02 19, 12, 02

(a)

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.940

À LEG. 3

Senhor Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias,
em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL.
n° 628/02 da Senhora Prefeita:

19/12/02

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

201 12 1 02

16:20h

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

oficiar ao Executivo comunicando a retirada e o arquivamento do PL.

19/12/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

20
19/12/2002

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

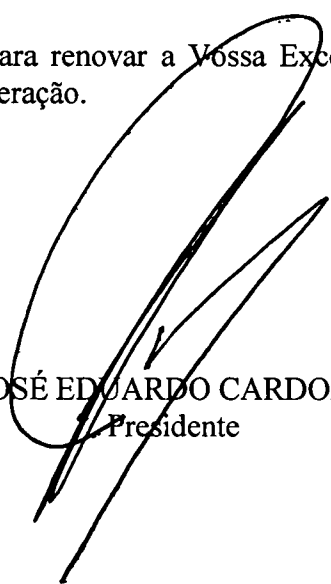
São Paulo, 23 de dezembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0762/2002

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 538/02, de autoria desse Executivo, que dispõe sobre a concessão de auxílio monetário aos servidores que especifica, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 628/02, de 31 de outubro do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0747/02.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/za



Folha n.º	33	do proc.
N.º	538	de 2002
O funcionário	Paula Krievase	
	Oficial Legislativo	

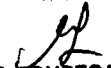
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de dezembro de 2002.

Recebi ofício Leg.3 nº 762/02, de 23/12/02, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 538/02, de autoria desse Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 628/02, de 31 de outubro do corrente, numerado como DOCREC 15-0747/02.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

26/12/02


MATILDE T. FONSECA LOPERGO
RF: 134.424.2.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

34 ✓

do processo n°

538

de 20

02 27, 12, 2002

(a)

Paula Kawase
Oficial Legislativo

Ao DT.94

Sra. Chefe

Para arquivar.

27/12/2002

Jose Crispino
JOSÉ CRISPINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>34A</u> fls.
Arquivo em	<u>02-01-2003</u>
O Func.º	<u>D</u>
LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS	
Documentalista - RF 100.927	

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)